



Imprensa Oficial Itatiba

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim
de Lucca - Itatiba/SP
CEP: 13253-205

(11) 3183-0630
www.itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial

Sábado, 18 de Março de 2023

Edição nº 2946 - Ano XX

SUMÁRIO

DESPACHOS
EXTRATOS
FINANÇAS
NOTIFICAÇÕES
ESTÁGIO REMUNERADO
LICITAÇÕES
LEIS

2
3
4
5
6
7
9

EXPEDIENTE

Prefeito: Thomás Antonio Capeletto de Oliveira
Diagramação: Fabio Hercules
Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda: Mauro Delforno;
Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Barbara S. Zaratini Capeletto de Oliveira;
Secretária de Educação: Sueli de Moraes Tuon;
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura: Gustavo Cosenza de Almeida Franco;
Secretária de Finanças: Katia Cecilia Baptistella;
Secretário de Saúde: Renan Dias Irabi;
Secretário de Obras e Serviços Públicos: Adilson Franco Penteado;
Secretária de Governo: Jackeline R. Boava Monte;
Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Luís Antonio Henrique Pereira;
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Eduardo Samir Aoun;
Secretário de Esportes: Marcelo Cyrillo;
Secretário de Administração: Eduardo Antonio Sesti Junior;
Secretário de Negócios Jurídicos: Antonio de Carvalho;
Secretário de Assuntos Institucionais: Flávio Adriano Monte;
Secretário de Cultura e Turismo: Luis Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

ACERVO

As edições do Imprensa Oficial Eletrônico de Itatiba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
<https://itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial>. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itatiba
CNPJ: 50.122.571/0001-77
Endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim de Lucca - Itatiba/SP
Telefone: (11) 3183-0630



DESPACHOS

Itatiba - Edição nº 2946 - Ano XX, 18 de Março de 2023

Processo nº 7663.2023

Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Contratação emergencial de procedimento cirúrgico / Cumprimento de ordem judicial.

EXTRATO DA DECISÃO. Publicado apenas o dispositivo. A íntegra da decisão consta nos autos.**DECIDO:**

Nesse contexto, com fundamento nas justificativas apresentadas, bem como na análise acima, com respaldo no artigo 24, inciso IV, combinado com artigo 26, "caput" e parágrafo único, inciso, I, ambos da Lei Federal 8.666/93, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA requerida, RATIFICO e HOMOLOGO O ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, no valor total de **R\$ 43.590,00** (quarenta e três mil quinhentos e noventa reais), em que o importe de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) será adimplido à Clínica Santana de Ortopedia, CNPJ nº 24.222.551/0001-68, o valor de R\$19.590,00 (dezenove mil quinhentos e noventa reais) à Esho Empresa de Serviços Hospitalares S. A., CNPJ nº 29.435.005/0084-56 e o montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) à Anestqualit Serviços de Anestesia Ltda, CNPJ nº 23.664.636/0001-33 com vistas a atender ordem judicial exarada nos autos do processo nº 1000746-75.2023.8.26.0281, em trâmite no Anexo de Infância e Juventude da Comarca de Itatiba, para que seja realizado o procedimento cirúrgico de correção de alongamentos de músculo e fâscias e pé plano, na paciente L. L. A.

Publique-se e prossiga-se nos demais atos com **urgência**.

Itatiba, 17 de março de 2023.

THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATOS

Itatiba - Edição nº 2946 - Ano XX, 18 de Março de 2023

Extrato do Segundo Termo de Aditamento ao Contrato n.º25/2021. Processo Administrativo n.º08718/2011. Modalidade: Dispensa de Licitação, Art. 24, X, Lei Federal n.º8.666/93. **Localatária:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Locador:** VALDIR SANFINS. **Objeto:** O presente instrumento tem por finalidade aditar a Cláusula VII, item 7.1 do Contrato n.º025/2021, em virtude de prorrogação do prazo de vigência, conforme justificativas encartadas ao processo administrativo n.º08718/2011. **Valor:** Valor mensal de R\$ 10.101,96 (dez mil e cento e um reais e noventa e seis centavos) e valor total de R\$ 121.223,52 (cento e vinte e um mil e duzentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos). **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.36.00, 12.365.0008.2.035. **Prazo:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n.º025/2021, por mais 12 (doze) meses. **Assinatura:** 03/03/2023.

Extrato do Termo de Contrato n.º21/2023. Processo Administrativo n.º08759/2021. Modalidade: Pregão Eletrônico n.º141/2022. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** PEDRO PIRES JUNIOR. **Objeto:** Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos para a implementação da patrulha agrícola mecanizada (Itens 03 e 05), de acordo com as quantidades, especificações e prazos constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital de Pregão N° 141/2022, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento. **Valor:** R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais). **Dotação Orçamentária:** 4.4.90.52.00, 20.601.0006.2.086. **Prazo:** 06 (seis) meses. **Assinatura:** 06/03/2023.

Extrato do Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato n.º155/2022. Processo Administrativo n.º01805/2021. Modalidade: Concorrência Pública n.º24/2022. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** EXITUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. **Objeto:** O presente instrumento tem por finalidade aditar o Contrato n.º0155/2022 na Cláusula II item 2.1 em virtude de acréscimos e supressões em seu objeto, e, na Cláusula V item 5.1 em virtude de prorrogação do prazo de vigência do contrato, conforme justificativas encartadas no processo administrativo n.º01805/2021, que ficam fazendo parte integrante desse instrumento. **Valor:** Fica aditado ao Contrato n.º0155/2022, o acréscimo quantitativo na proporção de 41.77% correspondente ao valor total de R\$ 35.032,74 (trinta e cinco mil e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos) do total da obra. Fica aditado ao Contrato n.º0155/2022, a supressão quantitativa na proporção de 9,35% correspondente ao valor total de R\$ 7.838,99 (sete mil e oitocentos e trinta e oito reais e nove centavos) do total da obra, conforme planilha de fls. 359-361 dos autos. **Dotação Orçamentária:** 4.4.90.51.00, 12.361.0008.1.008. **Prazo:** Fica prorrogado o prazo de execução da obra por mais 02 (dois) meses. **Assinatura:** 08/03/2023.

Extrato do Termo de Contrato n.º22/2023. Processo Administrativo n.º05950/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico n.º149/2022. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** DITEC TELECOMUNICAÇÕES LTDA. **Objeto:** Constitui o objeto do presente contrato a locação de câmeras de vídeo individuais para a guarda municipal, em quantidades e especificações constantes do Anexo I, que faz parte integrante deste Edital, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento. **Valor:** R\$ 112.999,92 (cento e doze mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00, 06.182.0002.2.092. **Prazo:** 24 (vinte e quatro) meses. **Assinatura:** 09/03/2023.

Nome do Órgão Público: Prefeitura do Município de Itatiba.

Extrato de Termo de Fomento n.º01/2023 que entre si celebram a Prefeitura do Município de Itatiba, através da Secretaria da Educação, e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITATIBA - APAE, CNPJ Nº50.125.418/0001-01.

Custo estimado do repasse: R\$ 1.965.000,00 (um milhão e novecentos e sessenta e cinco mil reais).

Local da realização do projeto: Itatiba/SP

Data de Assinatura do Termo de Fomento: 09/03/2023

Vigência: 01/01/2023 a 01/01/2024.

Objeto do Termo de Fomento: O presente TERMO DE FOMENTO tem por objetivo realizar o repasse à entidade de subvenção Municipal 2023 para a promoção do atendimento especializado nas áreas de assistência social, educação e saúde para pessoas com deficiência intelectual, múltipla e transtorno do espectro do autismo, conforme Plano de Trabalho anexo aos autos do PA nº00031/2023, que devidamente aprovado, fica fazendo parte deste instrumento.

Endereço: Rua Atílio Lanfranchi, n.º607 – Alto de Fatima

Cidade: Itatiba **Estado:** São Paulo.

CEP: 13.256-110 **Telefone/ fax:** (11) 4487-6820

E-mail: apaeitatiba@terra.com.br

Nome do responsável pelo projeto: Vania Franciscon Vieira

Cargo/função: Presidente

Processo Administrativo: 0031/2023.

Nome do Órgão Público: Prefeitura do Município de Itatiba.

Extrato de Termo de Fomento n.º02/2023 que entre si celebram a Prefeitura do Município de Itatiba, através da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, e IRMÃOS DE RUA NOSSOS IRMÃOS, CNPJ Nº05.282.392/0001-42.

Custo estimado do repasse: R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais).

Local da realização do projeto: Itatiba/SP

Data de Assinatura do Termo de Fomento: 09/03/2023

Vigência: 01/01/2023 a 01/01/2024.

Objeto do Termo de Fomento: O presente TERMO DE FOMENTO tem por objetivo realizar o repasse à entidade de subvenção Municipal 2023 para a promoção do acolhimento e resgate de pessoas do sexo masculino acima de 30 anos salvo indivíduos encaminhados pela rede sócio assistencial, devidamente ciente deste critério, enquanto se realiza o diagnóstico de cada situação, em risco ou situação de rua, para promover sua restauração humana e reinserção social, por meio do trabalho de pessoas irmãs à causa, utilizando-se dos serviços oferecidos pela rede sócio assistencial do município, conforme Plano de Trabalho anexo aos autos do PA nº00622/2023, que devidamente aprovado, fica fazendo parte deste instrumento.

Endereço: Sítio Santa Clara – Bairro Itapema Glebas 83, 99 e 115, s/n.º – Caixa Postal nº1593

Cidade: Itatiba **Estado:** São Paulo.

CEP: 13.256-000

E-mail: irmaosderuani@gmail.com

Nome do responsável pelo projeto: Flavio Augusto Azzi

Cargo/função: Presidente

Processo Administrativo: 0622/2023.

Demonstrativo da Receita Arrecadada

Atendendo ao disposto no artigo 162 da Constituição Federal, o Município de ITATIBA faz publicar os montantes das receitas arrecadadas.

Período= 01/02/2023 a 28/02/2023

<u>RECEITA</u>	<u>VALOR</u>
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	25.963.917,66
Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis	1.100.321,85
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.194.136,53
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN	5.090.720,41
Taxas	5.104.627,76
Contribuição do Servidor Civil Inativo	4.643,70
Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	4.041,59
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	704.936,63
Permissão de Uso	50.140,42
Concessão e Permissões	45.209,90
Juros de Títulos de Renda	1.080.143,62
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	18.304,29
Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	7.339.749,20
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	10.930,76
Cota-parte da Compensação Financeira	40.941,22
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo	130.737,04
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção da Saúde	2.434.465,27
Transferências do Salário-Educação	1.235.130,76
Transferências PNAE	204.154,68
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assist Social	81.854,92
Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar	34.176,13
Cota-Parte do ICMS	7.601.373,22
Cota-Parte do IPVA	4.150.826,54
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	41.371,52
Cota-parte Royalties	28.475,69
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	52.176,50
Transferências de Convênios dos Estados	275.702,91
Transferências de Recursos do FUNDEB	8.478.312,58
Multas	363.857,50
Outras Indenizações	400,00
Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores	91.293,79
Ônus de Sucumbência	7.377,79
Outras Receitas	-181.683,59
	72.782.768,79

Thomas Antonio Capeletto de Oliveira
 Prefeito Municipal

Katia Cecilia Baptistella
 Secretária de Finanças

Carla C Divino Silva
 CRC 1SP 303801/O-7



NOTIFICAÇÕES

Itatiba - Edição nº 2946 - Ano XX, 18 de Março de 2023

Pregão: 96/2022
Processo: 1913/2022
Empresa: L C COMERCIAL EIRELI

Notificação

Informamos que até a presente data, a referida empresa não cumpriu integralmente com suas obrigações, referente ao material entregue, conforme solicitado na **Autorização de Fornecimento nº 228/2023**. Determino o atendimento imediato, lembrando que desde já a empresa está sujeita às sanções descritas no edital que trata do processo em epígrafe.

Sem mais.

Itatiba, 16 de Março de 2023.

Humberto Luis Baptistella
Almoxarifado Central

Pregão: 88/2022
Processo: 1619/2022
Empresa: Ricardo Gonçalves Itapira ME

Notificação

Informamos que até a presente data, a referida empresa não cumpriu integralmente com suas obrigações, referente ao material entregue, conforme solicitado na **Autorização de Fornecimento nº 3330/2022**. Determino o atendimento imediato, lembrando que desde já a empresa está sujeita às sanções descritas no edital que trata do processo em epígrafe.

Sem mais.

Itatiba, 17 de Março de 2023.

Aline dos Santos Toledo
Secretaria de Esportes

ESTÁGIO REMUNERADO

Itatiba - Edição nº 2946 - Ano XX, 18 de Março de 2023

ABERTURA DE VAGAS DE ESTÁGIO

A Prefeitura do Município de Itatiba, com fundamento na Lei Federal nº 11.788/08, na Lei Municipal nº 2.903/97 e no Decreto Municipal nº 7.269, de 24 de Setembro de 2019, divulga a abertura de vagas abaixo relacionadas e também cadastro reserva, pelo período de 12 (doze) meses, para estágio remunerado, oferecido a estudantes de ensino superior. Aqueles interessados em participar do processo de seleção deverão enviar o currículo via e-mail para o endereço eletrônico pcosenza@juridico.itatiba.sp.gov.br ou protocolar no balcão de atendimento da Secretaria dos Negócios Jurídicos do Centro Administrativo Municipal Ettore Consoline, localizado na Avenida Luciano Consoline, nº 600, neste Município, **até a data de 31/03/2023**. O horário de cumprimento do estágio será definido em momento oportuno, de acordo com as necessidades da secretaria solicitante.

Os currículos deverão, obrigatoriamente, conter as seguintes informações, sob pena de desclassificação do candidato:

- I – Nome completo;
- II – Endereço completo;
- III – Telefone para contato e e-mail;
- IV – Curso, semestre e período que o candidato está cursando;
- V – Instituição de Ensino;
- VI – Áreas de conhecimento;
- VII – Área de experiência, se for o caso;
- VIII – Área de Interesse.

Vagas Disponíveis	Secretaria Solicitante	Curso	Período do Curso
01 vaga, além de cadastro reserva	Negócios Jurídicos	Direito	Matriculado entre o 3º e 8º semestre
Cadastro Reserva	Governo	Direito	

ESTÁGIO REMUNERADO DE ARQUITETURA**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

A Prefeitura de Itatiba, através da **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, informa e dá publicação ao Gabarito Oficial da prova de estágio aplicada no dia **16/03/2023**, conforme segue abaixo:

GABARITO

Questão 1 (valor 0,5)	Alternativa C
Questão 2 (valor 0,5)	Alternativa B
Questão 3 (valor 0,5)	Alternativa C
Questão 4 (valor 0,5)	Alternativa C
Questão 5 (valor 0,5)	Alternativa E
Questão 6 (valor 0,5)	Alternativa A
Questão 7 (valor 0,5)	Alternativa B
Questão 8 (valor 0,5)	Alternativa C
Questão 9 (valor 0,5)	Alternativa B
Questão 10 (valor 0,5)	Alternativa B
Questão 11 (valor 0,5)	Alternativa D
Questão 12 (valor 0,5)	Alternativa C
Questão 13 (valor 1,0)	Alternativa B
Questão 14 (valor 1,0)	Alternativa B
Questão 15 (valor 1,0)	Alternativa C

Obs. Em caso de empate, tem preferência, sucessivamente, o(a) candidato(a) que:

1. tem idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste Processo de Recrutamento e Seleção para Estágio, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
2. obtiver o maior número de pontos na prova de conhecimentos específicos;
3. for mais idoso(a).

ESTÁGIO REMUNERADO DE ARQUITETURA**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

A Prefeitura de Itatiba, através da **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, após análise das provas no dia **16/03/2023**, informa e dá publicação à classificação final dos candidatos para a vaga de estágio, conforme segue abaixo:

RESULTADO DA PROVA

Classificação	Nome	Nota	Curso	Situação
1º	Paloma Cosenza do Prado	55%	Arquitetura	Classificado
2º	Giovanna Petroni Dionisio	55%	Arquitetura	Classificado
3º	Emanuelle Bergamin	50%	Arquitetura	Classificado
4º	Matheus Vaz de Lima		Arquitetura	Desclassificado
5º	Chris Natale		Arquitetura	Desclassificado
6º	Sthefany Dionisio Perini Vida		Arquitetura	Ausente
7º	Sabrina Viana Monticceli Chagas da Silva		Arquitetura	Ausente
8º	Ana Clara de Souza Moreira		Arquitetura	Ausente
9º	Mônica da Silva Araújo		Arquitetura	Ausente
10º	Kamily Mendes Takasu		Arquitetura	Ausente

LICITAÇÕES

Itatiba - Edição nº 2946 - Ano XX, 18 de Março de 2023

Pregão Presencial Nº 27/2023, Edital Nº 29/2023, Tipo Maior Oferta. Objeto: Permissão de uso, a título oneroso do espaço público reservado para o funcionamento de lanchonete/restaurante, nas dependências da Estação Rodoviária do Município de Itatiba, localizado na Avenida Nair Macedo de Soares Fatori, Travessa Antonio Sporques e Travessa Caetano José Imperato, Vila Santa Clara, vinculado ao preparo e fornecimento de refeições no sistema prato feito, lanches e marmixes em conformidade com as cláusulas e condições contidas neste Edital e seus anexos. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no **dia 31 de março de 2023, das 11 horas às 11h30min.**, na Seção de Licitações, Avenida Luciano Consoline, 600, Jardim de Lucca. O edital fica disponível no endereço acima das 09h às 17h ou no site www.itatiba.sp.gov.br. Informações: tel.(11) 3183-0655. Adriana de Oliveira Schiavinatto – Pregoeira.

Pregão Eletrônico Nº 28/2023, Edital Nº 30/2023, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de material de enfermagem, para entrega parcelada. O cadastro das Propostas e entrega dos Documentos de Habilitação serão recebidos até o dia **31 de março de 2023, às 08h50min.** na página eletrônica (www.bbmnetlicitacoes.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br. Informações: tel.11 3183-0655. Adriana Stocco - Pregoeira.

Pregão Presencial Nº 29/2023, Edital Nº 31/2023, Tipo Menor Preço por item. Objeto: **contratação de serviço de cabeamento estruturado e elétrica para os laboratórios de informática das escolas municipais.** O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no **dia 03 de abril de 2023, das 09 horas às 09h30min.** na Seção de Licitações, na Avenida Luciano Consoline, n. 600, Jardim de Lucca. O edital fica disponível no endereço acima das 09h às 17h ou no site www.itatiba.sp.gov.br. Informações: tel.(11) 3183-0655. Adriana Stocco– Pregoeira.

Pregão Eletrônico Nº 30/2023, Edital Nº 32/2023, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de trator agrícola. O cadastro das Propostas e entrega dos Documentos de Habilitação, serão recebidos até **dia 03 de abril de 2023, às 08h50min.** na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h, sites www.itatiba.sp.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br. Informações: tel. 11 3183-0655 – Adriana de Oliveira Schiavinatto - Pregoeira.

Pregão Presencial Nº 31/2023, Edital Nº 33/2023, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: O registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de serviços de plotagem, cópia de engenharia, digitalização e cópias coloridas. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no **dia 03 de abril de 2023, das 13h30min às 14 horas**, na Seção de Licitações, na Av. Luciano Consoline, n.º 600, Jardim de Lucca. O edital fica disponível no endereço acima das 9h às 17h ou no site www.itatiba.sp.gov.br. Informações: tel. (11) 3183-0655. Maria Angela Camargo Correa de Lima - Pregoeira.

Pregão Presencial Nº 32/2023, Edital Nº 34/2023, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de ferro e aço, para entrega imediata. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no dia **04 de abril de 2023, das 09 horas às 09h30min.** na Seção de Licitações, Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca. O edital fica disponível no endereço acima das 9h às 17h ou no site www.itatiba.sp.gov.br. Informações: tel.(11) 3183-0655. Adriana Stocco – Pregoeira.

Pregão Presencial Nº 33/2023, Edital Nº 35/2023, Tipo Menor Preço Global. Objeto: O registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual recarga e teste hidrostático e aquisição de extintor. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no **dia 04 de abril de 2023, das 13h30min.** às 14 horas, na Seção de Licitações, Av. Luciano Consoline, 600, Jardim de Lucca. O edital fica disponível no endereço acima das 9h às 17h ou no site www.itatiba.sp.gov.br. Informações: tel.(11) 3183-0655. Adriana de Oliveira Schiavinatto – Pregoeira.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6758/2023**REFERÊNCIA: EDITAL Nº 11/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14-10/2023****Objeto:** Aquisição ÁGUA MINERAL EM GALÕES DE 20 LITROS, para entrega parcelada durante o exercício de 2023.**HOMOLOGO** o procedimento da presente licitação a proponente vencedora:**SANDRA REGINA SOUARTES DA SILVA****Item 1** – 15.640 GL, ÁGUA MINERAL - GALÃO 20LT, sem gás, em embalagens de material de polipropileno transparente., Marca - SERRA DO CRISTAL, valor unitário de R\$ 5,49 (cinco reais e quarenta e nove centavos) e valor total de R\$ 85.863,60 (oitenta e cinco mil oitocentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).**Item 2** – 5.210 GL, ÁGUA MINERAL - GALÃO 20LT, sem gás, em embalagens de material de polipropileno transparente., Marca - SERRA DO CRISTAL, valor unitário de R\$ 5,49 (cinco reais e quarenta e nove centavos) e valor total de R\$ 28.602,90 (vinte e oito mil seiscentos e dois reais e noventa centavos).

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.

Dê-se ciência na forma da lei.

Comunique-se.

Em 15 de março de 2023.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELLETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6907/2022****REFERÊNCIA: EDITAL Nº 13/2023****PREGÃO Nº 11-12/2023****Objeto:** Contratação de prestadores de serviço para desenvolvimento de oficinas.**HOMOLOGO** o procedimento da presente licitação as proponentes vencedoras:**CROB ACESSORIA EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAMENTO****Item 2** - 600 HR, CONTRATAÇÃO DE MONITOR PARA MINISTRAR AULAS DE VIOLA ERUDITA. O monitor deverá: Iniciar o projeto de monitoramento de viola erudita. O curso deve oferecer aos alunos uma formação voltada ao conhecimento da viola erudita (localização de notas e percepção auditiva, notação) (leitura de partitura e rítmica) e técnica (postura, sonoridade, articulação), sempre aplicados a um repertório adequado a faixa etária dos alunos e seu estágio de desenvolvimento no instrumento. As atividades de notação devem ser desenvolvidas de maneira lúdica, utilizando técnicas de pedagogia musical desenvolvidas para as crianças, adolescentes e adultos. Fica a cargo do monitor de viola erudita o cuidado e a manutenção dos instrumentos, que ficam sob sua responsabilidade nos horários em que as aulas estão sendo ministradas, bem como nos horários das apresentações fora do conservatório. O monitor compromete-se à antes de assinar o contrato com esta Prefeitura encaminhar o material que será utilizado nas aulas e também mostrar as técnicas de ensino que serão utilizados para ensinar os alunos. Acompanhar os alunos para os ensaios e apresentação com todos os horários e serviços necessários. O monitor de viola erudita deverá se comprometer a participar de eventos promovidos, ao longo do ano, pela Prefeitura Municipal de Itatiba, pela Secretaria de Cultura e Turismo e preparar uma apresentação com os alunos no encerramento do curso, valor unitário de R\$ 47,70 (quarenta e sete reais e setenta centavos) e valor total de R\$ 28.620,00 (vinte e oito mil seiscentos e vinte reais)**Item 4** - 400 HR, CONTRATAÇÃO DE MONITOR PARA MINISTRAR AULAS DE CONTRABAIXO. • O curso deve oferecer aos alunos uma formação voltada ao conhecimento de contrabaixo (localização de notas e percepção auditiva, notação (leitura de partitura e rítmica) e técnica (postura, sonoridade, articulação), sempre aplicados a um repertório adequado à faixa etária dos alunos e se estágio de desenvolvimento no instrumento. • As atividades de notação devem ser desenvolvidas de maneira lúdica, utilizando técnicas de pedagogia musical desenvolvidas para as crianças, adolescentes e adultos. • Fica a cargo do monitor de contrabaixo o cuidado e a manutenção dos instrumentos, que ficam sob sua responsabilidade nos horários em que as aulas estão sendo ministradas. • O monitor de contrabaixo deverá se comprometer a participar de eventos promovidos, ao longo do contrato, pela PMI e pela Secretaria de Cultura e Turismo., valor unitário de R\$ 50,50 (cinquenta reais e cinquenta centavos) e valor total de R\$ 20.200,00 (vinte mil duzentos reais)**Item 5** - 200 HR, CONTRATAÇÃO DE MONITOR PARA MINISTRAR AULAS DE FLAUTA TRANSVERSAL. • O curso deve oferecer aos alunos uma formação voltada ao conhecimento da Flauta Transversal (localização de notas e percepção auditiva, notação (leitura de partitura e rítmica) e técnica (postura, sonoridade, articulação), sempre aplicados a um repertório adequado à faixa etária dos alunos e se estágio de desenvolvimento no instrumento. As atividades de notação devem ser desenvolvidas de maneira lúdica, utilizando técnicas de pedagogia musical desenvolvidas para as crianças, adolescentes e adultos. • Fica a cargo do monitor de Flauta Transversal o cuidado e a manutenção dos instrumentos, que ficam sob sua responsabilidade nos horários em que as aulas estão sendo ministradas, bem como nas apresentações que os alunos participarem. • O monitor de Flauta Transversal deverá se comprometer a participar de eventos promovidos, ao longo do contrato, pela PMI e pela Secretaria de Cultura e Turismo., valor unitário de R\$ 63,50 (sessenta e três reais e cinquenta centavos) e valor total de R\$ 12.700,00 (doze mil setecentos reais)**Item 6** - 800 HR, CONTRATAÇÃO DE MONITOR PARA MINISTRAR AULAS DE GUITARRA. • O curso deve oferecer aos alunos uma formação voltada ao conhecimento de guitarra (localização de notas e percepção auditiva, notação (leitura de partitura e rítmica) e técnica (postura, sonoridade, articulação), sempre aplicados a um repertório adequado à faixa etária dos alunos e se estágio de desenvolvimento no instrumento. As atividades de notação devem ser desenvolvidas de maneira lúdica, utilizando técnicas de pedagogia musical desenvolvidas para as crianças.• Fica a cargo do monitor de guitarra o cuidado e a manutenção dos instrumentos, que ficam sob sua responsabilidade nos horários em que as aulas estão sendo ministradas.
• O monitor de guitarra deverá se comprometer a participar de eventos promovidos, ao longo do contrato, pela PMI e pela Secretaria de Cultura e Turismo., valor unitário de R\$ 45,50 (quarenta e

cinco reais e cinquenta centavos) e valor total de R\$ 36.400,00 (trinta e seis mil quatrocentos reais)

Item 7 - 300 HR, CONTRATAÇÃO DE MONITOR PARA MINISTRAR AULAS DE VIOLA CAIPIRA. • O curso deve oferecer aos alunos uma formação voltada ao conhecimento da viola caipira (localização de notas e percepção auditiva, notação (leitura de partitura e rítmica) e técnica (postura, sonoridade, articulação), sempre aplicados a um repertório adequado à faixa etária dos alunos e se estágio de desenvolvimento no instrumento. As atividades de notação devem ser desenvolvidas de maneira lúdica, utilizando técnicas de pedagogia musical desenvolvidas para as crianças, adolescentes e adultos. • Fica a cargo do monitor de viola caipira o cuidado e a manutenção dos instrumentos, que ficam sob sua responsabilidade nos horários em que as aulas estão sendo ministradas, bem como nas apresentações que os alunos participarem. • O monitor de viola caipira deverá se comprometer a participar de eventos promovidos, ao longo do contrato, pela PMI e pela Secretaria de Cultura e Turismo., valor unitário de R\$ 59,50 (cinquenta e nove reais e cinquenta centavos) e valor total de R\$ 17.850,00 (dezesete mil oitocentos e cinquenta reais)

Item 8 - 950 HR, CONTRATAÇÃO DE MONITOR PARA MINISTRAR AULAS DE TECLADO. • O curso deve oferecer aos alunos uma formação voltada ao conhecimento de teclado (localização de notas e percepção auditiva, notação (leitura de partitura e rítmica) e técnica (postura, sonoridade, articulação), sempre aplicados a um repertório adequado à faixa etária dos alunos e se estágio de desenvolvimento no instrumento. As atividades de notação devem ser desenvolvidas de maneira lúdica, utilizando técnicas de pedagogia musical desenvolvidas para as crianças. • Fica a cargo do monitor de teclado o cuidado e a manutenção dos instrumentos, que ficam sob sua responsabilidade nos horários em que as aulas estão sendo ministradas. • O monitor de teclado deverá se comprometer a participar de eventos promovidos, ao longo do contrato, pela PMI e pela Secretaria de Cultura e Turismo., valor unitário de R\$ 43,40 (quarenta e três reais e quarenta centavos) e valor total de R\$ 41.230,00 (quarenta e um mil duzentos e trinta reais)

LEARDINI & RAMOS BALLET LTDA

Item 1 - 900 HR, CONTRATAÇÃO DE MONITOR PARA MINISTRAR AULAS DE BALLET CLÁSSICO. O monitor deverá: • Dar continuidade no Projeto Moinho das Artes desenvolvendo técnicas e preparações de festivais no Teatro Ralino Zambotto no final do curso com todas as crianças matriculadas. • Elaboraões e harmonização dos figurinos e a organização geral do evento. • Preparar apresentações de no mínimo 30 minutos para os eventos que esta Secretaria de Cultura e Turismo solicitar com previa antecedência. • Acompanhar toda a preparação das apresentações concepção execução e montagem de cenário, figurino, sonorização e iluminação de cada espetáculo. • Acompanhar os alunos para os ensaios nos locais das apresentações com todos os horários e serviços necessários. • O monitor de ballet fica responsável por montar as turmas, divididas por idade e grau de instrução na modalidade, bem como fica a cargo do monitor controlar a presença dos alunos e a lista de chamada, que deverá ser enviada mensalmente para esta Secretaria, ou quando solicitada. • O monitor de ballet clássico compromete-se a participar de todos os eventos promovidos pela PMI bem como por esta Secretaria de Cultura e Turismo ao longo do contrato. • Público alvo: crianças entre 06 (completos) e 14 anos. • Turmas: com 10 ou 12 alunos por aula/hora., valor unitário de R\$ 48,00 (quarenta e oito reais) e valor total de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil duzentos reais)

LUIS RENATO VIEIRA TREVISONI 18807491818

Item 3 - 900 HR, CONTRATAÇÃO DE MONITOR PARA MINISTRAR AULAS DE BATERIA. O curso deve oferecer aos alunos uma formação voltada ao conhecimento da bateria (localização de notas e percepção auditiva, notação (leitura de partitura e rítmica) e técnica (postura, sonoridade, articulação), sempre aplicando um repertório adequado a faixa etária dos alunos e seu estágio de desenvolvimento no instrumento. • As atividades de notação devem ser desenvolvidas de maneira lúdica, utilizando técnicas de pedagogia musical desenvolvidas para as crianças. • Fica a cargo do monitor de bateria o cuidado e a manutenção dos instrumentos, que ficam sob sua responsabilidade nos horários em que as aulas estão sendo ministradas. • O monitor de bateria deverá se comprometer a participar de eventos promovidos, ao longo do contrato, pela PMI e pela Secretaria de Cultura e Turismo, acompanhando e auxiliando o aluno., valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais) e valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

MIGUEL LAZARO 44403483860

Item 9 - 500 HR, CONTRATAÇÃO DE MONITOR PARA MINISTRAR AULAS DE VIOLINO. • O curso deve oferecer aos alunos uma formação voltada ao conhecimento de violino (localização de notas e percepção auditiva, notação (leitura de partitura e rítmica) e técnica (postura, sonoridade, articulação), sempre aplicados a um repertório adequado a faixa etária dos alunos e se estágio de desenvolvimento no instrumento. As atividades de notação devem ser desenvolvidas de maneira lúdica, utilizando técnicas de pedagogia musical desenvolvidas para as crianças. • Fica a cargo do monitor de violino o cuidado e a manutenção dos instrumentos, quem ficam sob sua responsabilidade nos horários em que as aulas estão sendo ministradas. • O monitor de violino deverá se comprometer a participar de eventos promovidos, ao longo do ano, pela PMI e pela Secretaria de Cultura e Turismo. • O monitor compromete-se à antes de assinar o contrato com esta Prefeitura encaminhar o material que será utilizado nas aulas e também mostrar as técnicas de ensino que serão utilizados para ensinar os alunos., valor unitário de R\$ 62,00 (sessenta e dois reais) e valor total de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.

Dê-se ciência na forma da lei.

Comunique-se.

Em 16 de março de 2023.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 5.528, DE 10 DE MARÇO DE 2023

“Institui o Dia Municipal da Prematuridade, e novembro como mês da conscientização sobre partos prematuros.”

Eu, **THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 94ª Sessão Ordinária, realizada no dia 08 de fevereiro de 2023, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Itatiba, o Dia Municipal da Prematuridade, a ser comemorado anualmente no dia 17 de novembro.

Art. 2º. O Dia Municipal da Prematuridade passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Itatiba.

Art. 3º. Fica definida a semana de 17 a 24 de novembro como: Semana da conscientização da Prematuridade, com a realização de atividades e mobilizações direcionadas ao enfrentamento do parto prematuro, com foco na prevenção do nascimento antecipado e na conscientização sobre os riscos envolvidos, bem como na assistência, proteção e promoção dos direitos dos bebês prematuros e suas famílias.

Art. 4º. Durante o período indicado poderá ser desenvolvido atividades com os seguintes objetivos: promoção e ampla divulgação nos meios de comunicação, celebração de parcerias com setores sociais e governamentais, para organização de debates, palestras, atividades educativas, realização de eventos sobre a prematuridade; realização de outros procedimentos úteis para a consecução dos objetos deste projeto; realização de convênios ou outros ajustes com a Secretaria Municipal de Saúde, Associações, ONG, e demais entidades do Município ligadas a Proteção e Bem Estar de Gestantes, Mães e Crianças para efetivação dos objetivos.

(Lei nº 5.528/23 – fls. 02)

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,
em 10 de março de 2023

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO

Secretário dos Negócios Jurídicos

LEI Nº 5.529, DE 10 DE MARÇO DE 2023

“Institui o Programa ‘Empresa Amiga da amamentação’, no município de Itatiba.”

Eu, **THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 94ª Sessão Ordinária, realizada no dia 08 de fevereiro de 2023, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Empresa Amiga da Amamentação, no âmbito do município de Itatiba, com o propósito de incentivar pessoas jurídicas a contribuírem para criação e implantação de salas de amamentação nas unidades de saúde do município.

Parágrafo único. A participação das pessoas jurídicas no programa poderá efetuada das seguintes formas:

- I - Doação de materiais;
- II - Realização de obras de manutenção nos espaços das unidades de saúde para adequação dos ambientes para amamentação;
- III - Reforma e ampliação para criação de salas adequadas de amamentação;
- IV - Realização de ações que visam fomentar a importância do aleitamento materno para a mãe e bebê;
- V - Desenvolvimento de projetos voltados para incentivo da amamentação;
- VI - Patrocínio aos eventos voltados a difusão e incentivo à amamentação.

(Lei nº 5.529/23 – fls. 02)

Parágrafo Único. O Projeto poderá ser incluído nos trabalhos do Município dentro do Objetivo 3 dos 17 ODS – Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável – ONU2030.

Art. 2º A pessoas jurídicas interessadas em participar do programa deverão firmar termo de parceria com o poder executivo, o qual expedirá o título “Empresa Amiga da Amamentação”

Art. 3º As pessoas jurídicas participantes do programa poderão divulgar, com fins promocionais e publicitários as ações praticadas em benefício do incentivo à amamentação.

Art. 4º Fica a critério da prefeitura disponibilizar o espaço para promover as empresas participantes do programa.

Art. 5º. Esta lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo Municipal naquilo que lhe couber.

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,
em 10 de março de 2023

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO

Secretário dos Negócios Jurídicos

LEI Nº 5.530, DE 10 DE MARÇO DE 2023

“Dispõe sobre a utilização do cordão de girassol como símbolo para a identificação da pessoa com deficiência oculta no Município de Itatiba/SP e dá outras providências.”

Eu, **THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 95ª Sessão Ordinária, realizada no dia 15 de fevereiro de 2023, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A utilização do cordão de girassol torna-se símbolo para a identificação da pessoa com deficiência oculta no Município de Itatiba/SP.

Art. 2º. O cordão de girassol de que trata o art. 1º deverá ser da cor verde, estampado de girassóis da cor amarela, conforme modelo contido no Anexo Único desta lei.

Art. 3º. Para os efeitos desta lei, entende-se por pessoa com deficiência oculta aquela que possui impedimento de longo prazo, de natureza mental/emocional/psíquica, intelectual ou sensorial, que

possa impossibilitar sua participação plena e efetiva na sociedade quando em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 4º. Por meio do uso do cordão de girassol, a pessoa com deficiência oculta terá assegurados os direitos a atenção especial e a atendimento prioritário e humanizado.

§1º. Para os efeitos do disposto no caput deste artigo, as repartições públicas, as empresas prestadoras de serviços públicos e os estabelecimentos privados deverão oferecer atendimento prioritário e serviços individualizados que assegurem tratamento diferenciado e imediato à pessoa com deficiência oculta que esteja portando o cordão de girassol.

§2º. Entende-se por estabelecimentos privados:

- I – supermercados;
- II – bancos;
- (Lei nº 5.530/23 – fls. 02)**
- III – farmácias;
- IV – bares;
- V – restaurantes;
- VI – lojas em geral;
- VII – cinemas, Teatros e demais locais que realizem eventos culturais;
- VIII - demais estabelecimentos que exerçam atividades similares às dos elencados por este § 2º.

Art. 5º. O Poder Executivo, na medida de suas funções, ficará responsável por:

I - promover, continuamente, campanhas educativas de conscientização sobre os objetivos e o uso do cordão de girassol;

II - providenciar a produção e a distribuição gratuita dos cordões de girassol aos usuários que se encontrem em situação de vulnerabilidade social, desde que devidamente cadastrados nos respectivos órgãos municipais.

§1º. Para a promoção das campanhas educativas de que trata o inciso I deste artigo, poderão ser firmadas parcerias com outras instituições.

§2º. O recebimento do cordão de girassol nos termos do inciso II deste artigo será condicionado a apresentação de laudo médico comprobatório da condição de pessoa com deficiência oculta e documentação pessoal do usuário.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,
em 10 de março de 2023

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos

LEI Nº 5.531, DE 10 DE MARÇO DE 2023

“Cria o Selo Empresa Amiga da Mulher e dá outras providências.”

Eu, **THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 96ª Sessão Ordinária, realizada no dia 23 de fevereiro de 2023, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Selo Empresa Amiga da Mulher, distinção a ser concedida anualmente às empresas sediadas no Município de Itatiba que, comprovadamente, contribuam com ações e projetos de promoção e defesa dos direitos da mulher.

Art. 2º. O Selo Empresa Amiga da Mulher será atribuído às empresas que cumprirem os seguintes requisitos:

- I - apresentação de carta de compromisso, constando o planejamento de ações, projetos e programas que visem à promoção e à defesa dos direitos da mulher;
- II - divulgação, interna e externamente, de ações afirmativas e informativas que contemplem temas voltados aos direitos da mulher, principalmente sobre a Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha) e alterações posteriores, e demais dispositivos legais que tratem da temática;
- III - manutenção do ambiente de trabalho com observância dos princípios de saúde, integridades física e emocional e à dignidade da mulher;
- IV - celebração de parcerias e convênios com órgãos ou instituições públicas e privadas sem fins lucrativos que visem à qualificação profissional, à inclusão, ao bem-estar e ao desenvolvimento da mulher no mercado de trabalho e na sociedade;
- (Lei nº 5.531/23 – fls. 02)**
- V - garantia de acessibilidade e condições adequadas de trabalho para as mulheres com deficiência;
- VI - apoio às mulheres integrantes do seu quadro de pessoal que forem vítimas de qualquer tipo de assédio, violência psicológica ou física ou tiverem os seus direitos violados no local de trabalho;
- VII - incentivo à oferta de cursos de capacitação e de emprego para mulheres vítimas de violência doméstica ou sexual;
- VIII - promoção de ações internas de acolhimento a mulheres vítimas de violência doméstica;
- IX - promoção de ações que divulguem a garantia do pleno direito às licenças-maternidade e amamentação, bem como experiências de ampliação desses direitos;
- X - incentivo à valorização das mulheres no mercado de trabalho, promovendo a igualdade de gênero em seu quadro de pessoal, notadamente em termos remuneratórios, sempre que houver isonomia de escolaridade, função e jornada de trabalho na equiparação entre homens e mulheres; e
- XI - desenvolvimento de ações, projetos, palestras ou programas de prevenção e combate ao assédio, à violência e à violação dos direitos da mulher.

Art. 3º. A concessão do Selo Empresa Amiga da Mulher não tem caráter pecuniário e não enseja qualquer benefício ou isenção fiscal às empresas, fornecedores e prestadores de serviços agraciados com a honraria.

Art. 4º. O Selo Empresa Amiga da Mulher terá validade de 1 (um) ano a partir da sua concessão, podendo ser renovado, por igual período, no término de sua vigência, desde que atendidos os requisitos referidos no art. 2º desta Lei.

§ 1º. O Selo Empresa Amiga da Mulher poderá ser suspenso e/ou cassado antes da expiração do tempo de validade se houver, por parte da Empresa, interrupção das boas práticas de responsabilidade social que violem os direitos da mulher.

§ 2º. Não haverá limitação à renovação da validade do Selo de que trata esta Lei, observados os requisitos nela estabelecidos.

Art. 5º. As empresas contempladas com o Selo Empresa Amiga da Mulher poderão empregá-lo em embalagens ou peças de publicidade durante o período de sua vigência.
(Lei nº 5.531/23 – fls. 03)

Art. 6º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a publicidade a respeito das empresas contempladas com o Selo Empresa Amiga da Mulher.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,
em 10 de março de 2023

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos

LEI Nº 5.532, DE 10 DE MARÇO DE 2023**“Estabelece o Plano Municipal de Juventude em Itatiba/SP.”**

Eu, **THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 96ª Sessão Ordinária, realizada no dia 23 de fevereiro de 2023, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos termos do Artigo 43, inciso II do Estatuto da Juventude - Lei Federal nº 12.852/2013 - fica aprovado o Plano Municipal de Juventude, destinado a orientar as políticas públicas voltadas aos jovens com idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos, a serem desenvolvidas pelo Município de Itatiba/SP.

Parágrafo Único. O limite de idade de que trata o caput deste artigo não substitui os estabelecidos em outras leis para jovens adolescentes, jovens e adultos jovens.

Art. 2º. O Plano Municipal de Juventude reger-se-á em consonância com o Estatuto da Juventude e se orientará pelas diretrizes do Anexo Único, combinadas com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal da Juventude, nos termos da Lei Municipal nº 5.363/2021, no que couber.

Art. 3º. Os Eixos estabelecidos no presente Plano devem constar no Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) a partir da publicação dessa Lei, com o objetivo de dar eficácia às políticas públicas de forma progressiva.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal de Itatiba deverá a cada ano, durante o período de aprovação de tais legislações, realizar audiências públicas, apresentar suas metas de resultados e seu respectivo plano de ação para a efetivação das diretrizes e objetivos constantes no Plano Municipal de Juventude.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO ÚNICO
Plano Municipal de Juventude**CAPÍTULO I**
DOS PRESSUPOSTOS

Art. 1º. São pressupostos do Plano Municipal de Juventude:

- I - ser uma política de Estado com ações permanentes, sendo incorporada definitivamente na agenda pública, não estando à mercê dos interesses circunstanciais dos Governos;
- II - garantir a participação da juventude através da criação e manutenção de espaços nos quais a sociedade civil possa contribuir na elaboração, implementação, fiscalização e avaliação das políticas públicas de juventude;
- III - reconhecer as demandas específicas dos segmentos juvenis, devido à grande diversidade de faixas etária, classes sociais, dentre outros, sendo importante evitar que os programas padronizem suas atividades, ocasionando um descompasso entre as necessidades e desejos das/os jovens e o quadro institucional em que os programas são gerados e implementados;
- IV - focar no desenvolvimento das potencialidades juvenis, substituindo a visão da juventude como um problema, normalmente associada a questões como drogas, violência e delinquência, por outra que busque identificar suas potencialidades;
- V - consolidar uma política transversal que perpassa de maneira articulada todas as áreas do governo, pois a responsabilidade sobre as políticas de juventude deve ser compartilhada por diversos órgãos.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES

Art. 2º. Das finalidades do Plano Municipal de Juventude:

- I - propiciar uma melhora significativa nos índices de desenvolvimento humano, social e econômico da juventude do município de Itatiba;
- II - efetivar, no âmbito do município de Itatiba, um sistema integrado de políticas públicas de juventude, elaboradas e fiscalizadas por espaços de participação direta da juventude;
- III - promover as potencialidades juvenis no campo cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico, fomentando o desenvolvimento de alternativas econômicas e sociais baseadas em princípios democráticos e solidários;
- IV - ampliar o acesso à cultura, ao esporte e ao lazer;
- V - promover qualificação para o mercado de trabalho, visando geração de renda;
- VI - fomentar o protagonismo e empoderamento da juventude;
- VII - elevar o nível de escolaridade dos jovens e ampliar o acesso às intuições de Ensino Superior;
- VIII - implementar políticas afirmativas e ações de combate à discriminação e à violência de gênero e orientação sexual;
- IX - garantir que sejam promovidas ações que possibilitem uma vida saudável para a juventude;
- X - ampliar o acesso e a promoção da tecnologia da informação e da comunicação;
- XI - buscar a promoção de inovações institucionais que permitam que as verdadeiras demandas da juventude entrem na agenda pública do município;
- XII - incentivar que o poder público municipal elabore e execute ações de/para/com a juventude, contemplando as especificidades que essa categoria possui em decorrência das diversidades de classe social, gênero, jovens com deficiência, etnia, religião, dentre outros, buscando também, respeitar as várias formas de expressão, organização, atuação e vivência.

CAPÍTULO III
DO DIREITO AO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL TRABALHO, RENDA E NOVAS FORMAS DE INSERÇÃO

Art. 3º. O eixo temático Trabalho, Renda e Novas Formas de Inserção possui as seguintes diretrizes estratégicas:

- I - promover políticas públicas de/para/com a juventude na geração e desenvolvimento do trabalho e renda, através da formação social e profissional;
- II - manutenção, ampliação e formalização dos direitos trabalhistas e sociais;
- III - incentivo à organização de grupos de trabalho, sem qualquer tipo de discriminação, seja ela: raça, gênero, escolaridade, religião, orientação sexual, pessoas com deficiência, fomentando novas formas de trabalho associadas à cultura e economia solidária.

Art. 4º. O eixo temático Trabalho, Renda e Novas Formas de Inserção possui os seguintes, objetivos estratégicos:

- I - promover qualificação profissional de jovens, de acordo com a diversidade das juventudes, a realidade do mercado e as perspectivas de desenvolvimento do município;
- II - fomentar a geração de trabalho e renda para a Juventude, com ampliação do emprego formal e o desenvolvimento de empreendimentos solidários juvenis;
- III - estimular a oferta de estágios remunerados e o acesso ao primeiro emprego.

CAPÍTULO IV
DA CULTURA

Art. 5º. O eixo temático Cultura possui como diretriz estratégica fomentar a produção cultural e democratizar o acesso aos bens culturais.

Art. 6º. O eixo temático Cultura possui os seguintes objetivos estratégicos:

- I - garantir financiamento no orçamento municipal às/ aos jovens e grupos juvenis e o acesso e incentivo à cultura criando e garantindo o acesso dos jovens aos bens e patrimônios culturais, promovendo políticas de acesso e incentivo à cultura;
- II - ampliar, valorizar e democratizar a educação cultural nas escolas municipais;
- III - fomentar políticas públicas culturais nas interseções entre juventude e gênero, raça, etnia, classe social, dentre outros.
- IV - garantir espaços de comunicação nos setores públicos para a veiculação das produções culturais da juventude no município de Itatiba;
- V - fiscalizar o cumprimento da meia entrada cultural, assegurando que as sejam emitidas de identificação dos alunos das escolas municipais e que estas sejam entregues no primeiro mês letivo do ano;
- VI - promover festivais de música e cultural voltados para a juventude.

CAPÍTULO V
DA EDUCAÇÃO

Art. 7º. O eixo temático Educação possui como diretriz estratégica garantir o acesso e permanência a educação pública de qualidade.

Art. 8º. O eixo temático educação possui os seguintes objetivos estratégicos:

- I - universalizar a abertura das escolas para as comunidades, ofertando atividades de/com/para a juventude nos âmbitos: educacionais, culturais, artísticos e políticos;
- II - promover uma educação de qualidade que considere as especificidades e necessidades juvenis e proporcione uma formação crítica e participativa;
- III - levar cursos técnicos para as periferias, assim como oportunidades de estágio e programa para jovem aprendiz;
- IV - incentivar a construção de escolas locais, para evitar o longo deslocamento até a instituição de ensino, em todos os níveis;

CAPÍTULO VI
DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DA COMUNICAÇÃO

Art. 9º. O eixo temático Ciência e Tecnologia da Informação e da Comunicação possui como diretriz estratégica promover a inclusão social com bases democráticas, equânimes e de valorização à diversidade por meio das ações de formação, produção e difusão no campo da comunicação e de novas tecnologias de informação.

Art. 10. O eixo temático Ciência e Tecnologia da Informação e da Comunicação possui os seguintes objetivos estratégicos:

- I - promover e incentivar a utilização, o desenvolvimento e a disseminação das tecnologias livres para o engajamento da juventude;
- II - apoiar, financiar e fomentar projetos de comunicação das juventudes;

CAPÍTULO VII DA SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA

Art. 11. O eixo temático Saúde e Qualidade de Vida possui como diretriz estratégica promover a saúde integral dos jovens contemplando as especificidades de raça/etnia, orientação afetiva e sexual, classe social e acessibilidade.

Art. 12. O eixo temático Saúde e Qualidade de Vida possui os seguintes objetivos estratégicos:

- I - elaborar e desenvolver um programa de educação permanente de formação dos profissionais das políticas intersetoriais ao atendimento das diversas juventudes específicas como, por exemplo: mulheres, jovens com deficiência e transtornos mentais, indígenas, população afrodescendente, comunidade LGBTQIA+, vítimas de violência, usuários de drogas, adolescentes grávidas, dentre outros;
- II - incentivar, sensibilizar, mobilizar e garantir a participação efetiva das juventudes nos conselhos locais, regionais e municipal de saúde e integrar a juventude nas dinâmicas da saúde através do processo de educação popular, junto aos segmentos juvenis de forma itinerante tendo como estratégia a participação popular e controle social;
- III - criar e fazer cumprir uma política pública de saúde juvenil que contemple as práticas convencionais e as práticas integrativas, complementares e populares, atendendo as necessidades específicas das questões de saúde juvenil na promoção de uma cultura do cuidado;
- IV - implementar mecanismos de agilidade no que tange aos resultados de exames básicos e na resolução dos problemas da população jovem, incluindo a população jovem com deficiências e migrantes;
- V - elaborar material educativo abrangendo métodos contraceptivos, planejamento familiar e prevenção às doenças sexualmente transmissíveis.

CAPÍTULO VIII DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

Art. 13. O eixo temático Saúde e Qualidade de Vida possui como diretriz estratégica preservar o meio ambiente para a sustentabilidade combatendo os projetos que agridem a vida, formando a cidadania com mudança de hábitos, valores e atitudes.

Art. 14. O eixo temático Meio Ambiente e Sustentabilidade possui os seguintes objetivos estratégicos:

- I - promover e financiar projetos de reciclagem nas comunidades, fornecendo o material necessário para o trabalho;
- II - garantir e ampliar as linhas de microcrédito voltadas para projetos que envolvam juventude, meio ambiente e agricultura urbana;
- III - buscar a criação de espaços públicos para ações ambientais, como hortas comunitárias, preferencialmente contando com a participação de jovens.

CAPÍTULO IX DO ESPORTE, LAZER E TEMPO LIVRE

Art. 15. O eixo temático Esporte, Lazer e Tempo Livre possui como diretriz estratégica incentivar e possibilitar a prática de todas as modalidades de esporte e lazer, inclusive para as pessoas com deficiência.

Art. 16. O eixo temático Esporte, Lazer e Tempo Livre possui os seguintes objetivos estratégicos:

- I - apoiar e capacitar jovens esportistas e instrutores reconhecidos pela comunidade através da concessão de bolsas de estudo. Incentivar e garantir a contratação de profissionais de educação física e material esportivo para atletas das comunidades;
- II - elaborar uma política de desapropriação de terrenos abandonados para a construção de equipamentos de esporte e lazer, que ofereçam maior diversidade de modalidades esportivas e atividades de lazer aos jovens, com acessibilidade para a pessoa com deficiência, e garantir a manutenção dos locais já existentes;
- III - buscar a criação de centros esportivos nas periferias, com horários de atendimento flexíveis, incluindo finais de semana, para garantir a participação de jovens estudantes e trabalhadores;
- IV - buscar a criação de mais parques, bibliotecas e praças públicas voltados para o esporte e lazer nas periferias e nas áreas rurais, região que carece desses espaços;
- V - buscar a disponibilização de Wi-fi livre em espaços e prédios públicos.

CAPÍTULO X DAS JOVENS MULHERES

Art. 17. O eixo temático Jovens Mulheres possui como diretriz estratégica promover a igualdade entre homens e mulheres nos campos do trabalho, educação, saúde, participação política, cultura, contemplando as especificidades das jovens mulheres e erradicar a violência contra as mulheres.

Art. 18. O eixo temático Jovens Mulheres possui os seguintes objetivos estratégicos:

- I - garantir e proteger os direitos das jovens mulheres em situação de violência, considerando questões étnico-raciais, geracionais, de orientação sexual, de deficiência e de inserção social econômica;
- II - contribuir para a redução de todas as formas de violência contra a mulher, com ênfase no enfrentamento do abuso e exploração sexual e tráfico de jovens mulheres;
- III - promover a autonomia econômica e financeira das jovens mulheres, considerando as dimensões étnico-raciais, geracionais, regionais e de deficiência;
- IV - disponibilizar creches em horário noturno para que as jovens mães trabalhadoras possam estudar;
- V - capacitar e sensibilizar os profissionais da área de segurança pública para o atendimento às mulheres jovens vítimas de violência;
- VI - promover campanhas que tratem das relações de trabalho não discriminatórias incluindo a equidade salarial, acesso a cargos de direção e garantia de inserção no mercado de trabalho às mulheres jovens acima de 15 anos;
- VII - possibilitar que as mulheres jovens de baixa renda realizem os cursos de capacitação profissional e alfabetização;
- VIII - capacitar os professores da rede municipal de ensino sobre a temática gênero;
- IX - diminuir a burocracia e facilitar acesso aos métodos contraceptivos às mulheres jovens;
- X - divulgar os Programas de atendimento à saúde da mulher jovem existentes nas UBS;
- XI - promover cursos, incentivando a participação nas políticas públicas relacionadas às mulheres jovens, ocupando os espaços de decisão, tendo como foco de ação a coletividade.

CAPÍTULO XI DA ACESSIBILIDADE E JOVENS COM DEFICIÊNCIA

Art. 19. O eixo temático Acessibilidade e Jovens com Deficiência possui como diretriz estratégica enfrentar a discriminação contra jovens com deficiência e promover acessibilidade em todos os setores.

Art. 20. O eixo temático Acessibilidade e Jovens com Deficiência possui os seguintes objetivos estratégicos:

- I - fazer cumprir as legislações federais e estaduais de acessibilidade tendo como base os princípios fundamentais da convenção internacional sobre os direitos da pessoa com deficiência;
- II - garantir que servidores de todas as áreas sejam capacitados para trabalhar com pessoas com deficiência, incluindo a Língua Brasileira de Sinais (Libras);
- III - garantir a inclusão de jovens com deficiência e mobilidade reduzida em ações, projetos e programas das políticas de juventude, inclusive nos diversos espaços de participação;
- IV - garantir atendimento especializado na rede pública de saúde para pessoas com deficiência;
- V - afirmar o aprimoramento dos sistemas educacionais, visando garantir condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, por meio de oferta de serviços e de recursos de acessibilidade que eliminem as barreiras e promovam a inclusão plena;
- VI - promover pesquisas voltadas para o desenvolvimento de novos métodos e técnicas pedagógicas, de materiais didáticos, de equipamentos e de recursos de tecnologia voltados para jovens com deficiência;
- VII - aprimorar a acessibilidade da estrutura esportiva do município para jovens com deficiência.

CAPÍTULO XII DA DIVERSIDADE SEXUAL

Art. 21. O eixo temático Diversidade Sexual possui como diretriz estratégica promover e garantir o combate ao preconceito e a discriminação por conta de identidade de gênero, efetivando os direitos humanos LGBTQIA+.

Art. 22. O eixo temático Diversidade Sexual possui os seguintes objetivos estratégicos:

- I - formação continuada de professores da rede pública acerca da temática: direitos humanos e juventude LGBTQIA+, e fomentar a discussão nos conselhos escolares;
- II - promover a autonomia econômica e acesso ao mercado de trabalho dos jovens LGBTQIA+;
- III - garantir a defesa e a proteção de jovens LGBTQIA+ vítimas de todos os tipos de violência doméstica, sexual, física e psicológica;
- V - incluir a população jovem LGBTQIA+ nos programas de moradia em âmbito municipal, visando acolher jovens que não são aceitos por suas famílias;
- V - ampliar os cuidados com saúde da população jovem LGBTQIA+.

CAPÍTULO XIII DA RAÇA, ETNIA E RELIGIOSIDADES

Art. 23. O eixo temático Raça, Etnia e Religiosidades possui como diretriz estratégica combater toda forma de discriminação racial, étnica e religiosa.

Art. 24. O eixo temático Raça, Etnia e Religiosidades possui os seguintes objetivos estratégicos:

- I - desenvolver políticas que combatam e denunciem o extermínio de jovens, em especial dos negros;
- II - garantir a implementação e monitoramento da Lei nº 10.639/03, que inclui no currículo de escolas públicas e particulares o ensino sobre História e Cultura Afro-brasileira e da Lei nº 11.645/08, que inclui o estudo da história do povo indígena no Brasil, no currículo escolar na educação municipal;
- III - fomentar nas escolas municipais a valorização das artes de matrizes africanas, afro-brasileira e indígenas nas técnicas de dança, música e artes de modo geral;
- IV - capacitar profissionais da área da educação no sentido da tolerância racial, étnica e religiosa.

**CAPÍTULO XIV
DA SEGURANÇA INTEGRAL E CIDADÃ**

Art. 25. O eixo temático Segurança Integral e Cidadã possui como diretriz estratégica garantir uma vida segura aos jovens, combatendo toda forma de violência, preconceito ou discriminação.

Art. 26. O eixo temático Segurança Integral e Cidadã possui os seguintes objetivos estratégicos:

I - investir em programas da sociedade para o desenvolvimento integral dos jovens;

II - ampliar os CAPS-AD e qualificar suas equipes para trabalhar com o tema da Segurança Cidadã e Direitos Humanos da juventude;

III - assegurar os direitos dos jovens e o acesso às políticas sociais;

IV - aplicar treinamentos para os agentes da Guarda Municipal sobre população jovem e direitos humanos, no intuito de diminuir práticas ilícitas, violentas e abusivas;

V - garantir a livre manifestação juvenil, garantindo sua segurança física e jurídica em atos e manifestações públicas, contra o processo de criminalização da participação juvenil e da violência policial contra jovens que se organizam;

**CAPÍTULO XV
DA PARTICIPAÇÃO JUVENIL**

Art. 27. O eixo temático Participação Juvenil possui como diretriz estratégica incentivar a participação política dos jovens nas mais diversas instâncias.

Art. 28. O eixo temático Participação Juvenil possui os seguintes objetivos estratégicos:

I - elaborar material referente aos direitos da juventude e direitos dos cidadãos garantidos na constituição, para ser distribuído nas escolas municipais;

II - incentivar nas escolas da rede municipal a fomentar debates políticos e a pautar a temática de eleições democráticas;

III - disponibilizar eleições democráticas nos grêmios estudantis, incentivar os jovens a livre participação, sem interferência das direções;

IV - incentivo do voto aos 16 anos com debates e campanhas nos territórios e escolas.

**CAPÍTULO XVI
DA GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE**

Art. 29. O eixo temático Gestão de Políticas Públicas de Juventude possui como diretriz estratégica promover uma política de governo estruturante, universal, integral, transversal e participativa que garanta a melhoria de vida do jovem e seus direitos fundamentais a curto, médio e longo prazo, considerando as especificidades da juventude.

Art. 30. O eixo temático Gestão de Políticas Públicas de Juventude possui os seguintes objetivos estratégicos:

I - garantir o financiamento das políticas públicas de juventude do município, através de um Fundo Municipal da Juventude;

II - garantir a participação dos jovens na elaboração, execução, monitoramento e avaliação das políticas de juventude;

III - ampliar os programas voltados para a juventude já existentes;

IV - dialogar e manter relatórios atualizados, com projetos, estatísticas e mapeamento de ações, problemáticas e soluções no que tange a temática de juventude, disponibilizando estes dados aos movimentos sociais e públicos em geral, mantendo um envio compulsório destas informações a organismos internacionais, assim como a corte internacional de Direitos Humanos e organizações que lutam pelos direitos da juventude.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",
em 10 de março de 2023

THOMÁS ANTÔNIO CAPELLETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos
